



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Núcleo de Contratações - NLC*

## **CONTRATO Nº 020/2022**

Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a empresa **OSIRIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado pela Sra. **ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **OSIRIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.388.792/0001-37, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 40 - sala 201 a 204, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-250 neste ato representada legalmente pelo Sr. **PEDRO ERNESTO RANGEL ALVES JUNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022, ID da contratação no CidadES nº. 2022.500T1500001.01.0002**, relativo ao **Processo TC nº 0698/2022**, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de reprografia (impressão, adesivos, plotagem *Ink-jet AutoCAD* e encadernação), todos por demanda, para atendimento aos diversos setores do **CONTRATANTE**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, parte integrante deste Contrato.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 0698/2022, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2018 e Elementos de Despesa 339039 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**;

5.2. - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, conforme as previsões do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTE**

6.1 - O valor global do Contrato corresponde a **R\$ 28.152,50** (Vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois reais, cinquenta centavos),

6.2 - Pelo fornecimento do objeto pactuado a CONTRATADA receberá **por demanda**, conforme ANEXO I deste Contrato;

6.3 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável pelo período de **12 (doze) meses contados do mês de emissão da proposta comercial** aceita para celebração deste Contrato, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995;

6.3.1 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do início da vigência, levando em consideração o **Índice de Preços**





**ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE** ou outro que venha a substituí-lo;

6.4 - No valor já estão incluídos todos os custos relativos a prestação de serviço, mão de obra, serviços de garantia, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, assim como outras despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado;

6.5 - Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos serviços prestados será realizado **mensalmente**, de acordo com as **demandas** ocorridas no mês anterior, validadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento **no prazo de 20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

7.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

7.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

7.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame deverá ser comunicada ao





CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação;

7.7 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, nº do Contrato ou o nº da Ata de Registro de Preços, os objetos, os valores unitários e totais;

7.8 - O pagamento será efetuado através de **Ordem Bancária**, no **Banco Banestes - 021, Agência nº 0084, Conta Corrente nº 9106857**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

8.1 - As especificações e quantidades constam no **Apêndice I** do Termo de Referência e no **Anexo I** deste Contrato, de acordo com os lotes abaixo:

8.1.1 - **Serviços de Reprografia;**

8.1.2 - **Serviços Gráficos.**

## **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

9.1 - O local de entrega dos serviços será a sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situada na Rua José Alexandre Buaz, nº157, Enseada do Suá, CEP: 29.050-913, Vitória/ES, no horário de 12h às 18h

9.2 - Os serviços serão solicitados à CONTRATADA através de *e-mail* ou qualquer outro meio eletrônico, mediante apresentação de Ordem de Serviços ou documento similar, assinada pelo Fiscal titular ou substituto do Contrato, previamente credenciados na CONTRATADA, na qual será especificado o quantitativo e tipo de serviço;

9.3 - Caso necessário, o recolhimento de material para confecção e a entrega de qualquer serviço solicitado será realizado pela empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, de forma a cumprir os prazos estipulados no Termo de Referência e neste Contrato;

9.4 - Nos casos de cópias/impressões e encadernações, a entrega nas dependências do





Tribunal de Contas fica condicionada à solicitação mínima de 50 (cinquenta) unidades;

9.5 - Os prazos para atendimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, após acionamento da fiscalização, deverão seguir os seguintes critérios:

**9.5.1 - Confeção de apostilas (cópias e encadernações) ou adesivos:**

- a) Até 100 unidades: atendimento em **até 24 horas** para apostilas e **48 horas** para adesivos;
- b) De 101a 300 unidades: atendimento em **até 48 horas**;
- c) De 301a 500 unidades: atendimento em **até 72 horas**;
- d) Acima 500 unidades: atendimento em **até 96 horas**.

**9.5.2 - Encadernação capa dura:**

- a) Até 10 encadernações: atendimento em **até 05 (cinco) dias úteis**;
- b) Acima de 10 encadernações: atendimento em **até 10 (dez) dias úteis**.

9.5.3 - Os demais itens do **Lote 01** deverão ser atendidos em **até 02 (dois) dias úteis**;

9.5.4 - Em relação ao item disposto no **Lote 02** deverá ser atendido em **até 05 (cinco) dias úteis**.

9.5.5 - Em caso de alguma **entrega urgente**, o Fiscal do Contrato acordará diretamente com a CONTRATADA.

9.6 - O serviço ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e neste Contrato;

9.7 - Os documentos impressos, inclusive cartazes, *banners*, *folders* e adesivos, deverão ser lidos e copiados sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces; não possuir amassados, dobras, rasgos, manchas ou falhas de impressão; sendo mantido o correto posicionamento da imagem impressa em relação à arte-final;

9.8 - A qualidade de fixação da tinta não poderá permitir que seu manuseio manche o documento impresso;

9.9 - Caso haja, o código de barras deverá ser legível por equipamentos de captura da informação;

9.10 - A qualidade do papel empregado deverá ser adequada aos parâmetros definidos no Termo de Referência e neste Contrato;

9.11 - Em documento colorido, deverão ser mantidas as cores constantes do documento original, seja ele em formato de arquivo eletrônico ou impresso;

9.12 - Os adesivos devem estar de acordo com o tamanho, cor e características solicitadas pelo CONTRATANTE;





9.13 - Os insumos necessários para prestação dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA. Para tanto, todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos seus técnicos;

9.14 - Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência e neste Contrato, deverá a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, nos mesmos prazos constantes no item 9.5, contados do recebimento da notificação emitida pela fiscalização;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A fiscalização será exercida por servidores lotados no Núcleo de Serviços e Fiscalização – NSF, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela Administração, para o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

10.2 - Ao(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização desta contratação, devidamente indicados por sua chefia imediata, compete:

10.2.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.2.2 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.4 - Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável, no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

10.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, este Contrato e na legislação vigente;

10.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**





### **11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

11.1.1 - Emitir requisição de cópias e encadernações com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela Administração;

11.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3 - Exercer a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

11.1.4 - Notificar a CONTRATADA, de maneira formal, acerca da ocorrência de eventual má execução dos serviços, fixando prazo para correção;

11.1.5 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

11.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

11.1.7 - Efetuar o pagamento das notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo.

### **11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA**

11.2.1 - Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas no Termo de Referência e neste Contrato;

11.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, falhas, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.3 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, *e-mail* e telefone de contato e substituto em suas ausências.

11.2.4 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

11.2.5 - Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, *e-mail* ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;





11.2.6 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 - **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e deste Contrato, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

### **12.1.2 - MULTA**

12.1.2.1 - De **3%** (três por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de não fornecimento do serviço na data e hora descrita na Ordem de Serviço, limitado a **12%** (doze por cento) caso haja interesse do CONTRATANTE em receber a prestação de serviço fora do prazo;

12.1.2.1 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.1.2.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

12.1.2.2.3 - O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.1.2.2.4 - A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "a", "b" e "c" abaixo:

a) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até **02 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

b) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos







**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Núcleo de Contratações - NLC*

que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

c) **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.4.1- Poderá haver notificação por meio eletrônico (*e-mail*) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o *e-mail* pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção de "**declaração de inidoneidade**" compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas - TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



14.1 - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

14.2 - O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

14.3 - O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

14.4 - O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelos Correios com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

14.4.1 - Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

14.4.2 - Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

14.4.3 - Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Núcleo de Contratações - NLC*

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória/ES, 22 de junho de 2022.

**Arinéia Oliveira de Aguiar**  
Secretária-Geral  
de Administração e Finanças  
**CONTRATANTE**  
Por delegação de competência,  
conforme Portaria Normativa 104/2020

**Pedro Ernesto Rangel Alves Junior**  
Osiris Comercio e Serviços  
Ltda EPP  
**CONTRATADA**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NLC

**ANEXO I  
Lote 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cópia xerox P/B A3	UNIDADE	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
2	Cópia xerox P/B A4	UNIDADE	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
3	Cópia colorida A3	UNIDADE	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
4	Cópia colorida A4	UNIDADE	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
5	Impressão Laser Colorida A4 (texto ou imagem)	UNIDADE	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
6	Cópia xerox ML (Sulfite 90g)	METRO LINEAR	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
7	Plotagem Ink-Jet Autocad Colorida ML (Sulfite 90g)	METRO LINEAR	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
8	Plotagem Ink-Jet Autocad P/B ML (Sulfite 90g)	METRO LINEAR	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
9	Encadernação, formato A4, até 100 folhas, com espiral em material plástico na cor preta, formato vertical ou horizontal	UNIDADE	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
10	Encadernação, formato A4, de 100 a 200 folhas, com espiral em material plástico na cor preta, formato vertical ou horizontal	UNIDADE	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
11	Encadernação, formato A4, até 100 folhas, com capa fornecida pela CONTRATANTE	UNIDADE	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
12	Encadernação, formato A4, de 100 a 200 folhas, com capa fornecida pela CONTRATANTE	UNIDADE	250	R\$ 1,45	R\$ 362,50
13	Encadernação Capa Dura - Encadernação medindo 34cm x 25cm, com capa em papelão 2mm, lombo medindo até 7 cm, forrado em Krepel preto, gravado em baixo relevo dourado ou prateado, frente e dorso, folha de rosto em papel off-set, 180g/m <sup>2</sup> , costurado.	UNIDADE	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
14	Encadernação Capa Dura - Encadernação medindo 34 cm x 25cm, com capa em papelão 2mm, lombo medindo até 10 cm, forrado em Krepel preto, gravado em baixo relevo dourado ou prateado, frente e dorso, folha de rosto em papel off-set, 180g/m <sup>2</sup> , costurado.	UNIDADE	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
15	Cópias / Impressões Coloridas, Tamanhos Carta, A4, Ofício l/li, nos Papéis Especiais de gramatura igual ou superior 170 G/M2 Até 300 G/M2	PÁGINA	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
16	Cartaz no Formato 29,7 X 42 Cm 4/0 cores em papel couche 150 gm/2	UNIDADE	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buai, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NLC

17	Confecção de adesivos 4 cores em alta resolução tam. 7 x 7 cm com recorte eletrônico, Vinil Transparente com laminação adesivo vinil branco leitoso, para aplicação em veículos internos	UNIDA DE	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
18	Confecção de adesivos 4 cores em alta resolução, vinil branco com recorte eletrônico em diversos tamanhos solicitados, metro quadrado	METRO LINEAR	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
<b>Valor global do Contrato</b>					<b>R\$ 28.152,50</b>



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913